
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 7.422, DE 2 DE JUNHO DE 2010.

Denomina de Rodovia Estadual “Jerônimo Rodrigues” a Rodovia PA-151, no trecho que vai do trevo da entrada para a Cidade de Igarapé-Miri até a travessia do Rio Meruí.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Rodovia Estadual “Jerônimo Rodrigues” a Rodovia PA-151, no trecho compreendido entre o trevo da entrada para a Cidade de Igarapé-Miri até a travessia do Rio Meruí

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 2 de junho de 2010.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA
Governadora do Estado

DOE Nº 31.680, de 04/06/2010.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

